

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Protocolo n.º 98/2023/GAP**

---

**ARTICULAÇÃO**

Considerando que:

Por Deliberação n.º 2019/0456/G.A.P., tomada em 11 de novembro de 2019, a Câmara Municipal deliberou aprovar a realização de mais uma edição do Orçamento Participativo, que tem por objeto a recolha de candidaturas com propostas para realização de projetos que a população gostaria de ver concretizados no concelho da Batalha, no âmbito do Orçamento Participativo para o ano de 2020;

Após a receção de várias propostas, foram validadas pela Autarquia 6 projetos, os quais foram submetidos a votação do público, com recurso à plataforma digital para gestão das fases do ciclo do Orçamento Participativo (OP);

Tendo por base a análise efetuada pelos serviços técnicos no âmbito do encerramento da edição do Orçamento Participativo da Batalha (2020), constata-se que das seis propostas apresentadas, saiu vencedor o projeto “Casa VITRAL – Uma Casa para TODOS”, ao ter obtido 241 votos, num total de 465 registados na plataforma eletrónica, que geriu o processo das votações, tendo o mesmo sido dado conhecimento ao Executivo Municipal na Reunião de Câmara de 07/10/2021 (cf. De. N.º 2021/0443/GAP);

O referido projeto foi formalmente aprovado pela Câmara Municipal, por Deliberação n.º 2021/0543/DESD de 09/12/2021, através da qual o Executivo deliberou atribuir ao Agrupamento de Escolas da Batalha a verba de € 30.000,00, mediante a formalização do respetivo protocolo de colaboração, para comparticipação das despesas inerentes à criação de um espaço inclusivo, integrado em contexto escolar, que disponha de condições físicas e materiais essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos com medidas adicionais, a implementar na Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha;

Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de eventos de natureza social, educativa ou outra de interesse para o Município e seus concidadãos;

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Protocolo n.º 98/2023/GAP**

---

A proposta vencedora, apresentada pelo Agrupamento de Escolas da Batalha – Departamento de Educação Especial, consubstancia-se num projeto inclusivo que consiste na criação de um espaço integrado em contexto escolar, que disponha de condições físicas e materiais essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos com medidas adicionais;

O projeto, a implementar na Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha, tem como objetivo permitir o desenvolvimento de práticas diárias, como o cozinhar, arrumar, limpar, organizar, fazer toda a gestão doméstica e o planeamento financeiro, promovendo também as relações interpessoais e o trabalho colaborativo;

O projeto tem enquadramento na rubrica 2 242 2023/25 das Grandes Opções do Plano e na Classificação económica 01/080301 para o ano de 2023 do Orçamento (Eleição do Projeto mais votado - "Orçamento Participativo");

Entre os signatários abaixo designados:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro**, outorgando em nome daquele, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente, Raul Miguel de Castro, por Despacho n.º 05/2021/GAP datado de 22 de outubro de 2021 e adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA**, pessoa coletiva número 600 078 108, representado por **Luis Miguel Faustino Novais**, na qualidade de Diretor, no exercício dos poderes conferidos em reunião do Conselho Geral do Agrupamento realizada em 29 de março de 2023, conforme aviso n.º 15579/2023 publicado em D.R. 2.ª série, n.º 161 de 21/08/2023, adiante designado como **AE** ou **Segundo Outorgante**;

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Protocolo n.º 98/2023/GAP**

---

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a Deliberação de Câmara n.º 2021/0543/DESD de 09/12/2021, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Segundo Outorgante, da comparticipação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto participar nas despesas inerentes aos trabalhos com a criação de um espaço inclusivo, integrado em contexto escolar, que disponha de condições físicas e materiais essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos com medidas adicionais, a implementar na Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha.

**Cláusula 2ª**

**Regime de Comparticipação Financeira**

1. Para cumprimento do disposto na cláusula primeira, e mediante deliberação de Câmara n.º 2021/0543/DESD, tomada pelo Executivo em de 09/12/2021, é atribuído ao Agrupamento de Escolas da Batalha, o montante de €30.000,00 (trinta mil euros).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

**Cláusula 3ª**

**Período de vigência do protocolo**

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

**Cláusula 4ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e o Agrupamento de Escolas da Batalha, cujas atas se anexarão a este documento.

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Protocolo n.º 98/2023/GAP**

---

**Cláusula 5.ª**

**(Cabimento)**

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2 242 2023/25 das Grandes Opções do Plano e na Classificação económica 01/080301 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 136 de 29/03/2022, com o n.º sequencial de compromisso 26240 efetuado em 12/04/2022, que transitou para o presente ano económico.

**Cláusula 6.ª**

**(Publicidade)**

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt).

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 7 de dezembro de 2023

**P'lo Município da Batalha,**

---

Carlos Monteiro Costa Monteiro

**P'lo Agrupamento de Escolas da Batalha,**

---

Luis Miguel Faustino Novais